

## PROJETO DE LEI Nº 167/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2022, conforme segue:

|                                  |                                                                         |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <b>11.000.00.000.0000.0.000.</b> | <b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>                |
| <b>11.002.00.000.0000.0.000.</b> | <b>DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>              |
| 11.002.23.122.0017.1.029.        | Reforma e Adequações dos prédios do Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| 1268 - 4.4.90.51.00.00 01000     | OBRAS E INSTALAÇÕES.....80.000,00                                       |

**Total Suplementação: .....80.000,00**

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

|                                  |                                                                 |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>11.000.00.000.0000.0.000.</b> | <b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>        |
| <b>11.002.00.000.0000.0.000.</b> | <b>DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>      |
| 11.002.23.122.0017.2.059.        | Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Des. Econômico e Turismo |
| 980 - 3.1.90.11.00.00 01000      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....20.000,00     |
| 991 - 3.3.90.39.00.00 01000      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....60.000,00    |

**Total Redução:.....80.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos quatorze dias do mês de outubro de 2022.

**MAXIMINO PIETROBON**  
*Prefeito*

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 167/2022**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2022, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Relativo reforma na cobertura do imóvel onde fica a secretaria de desenvolvimento e turismo, totalizando 225 M/2.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 14 de outubro de 2022.

**MAXIMINO PIETROBON**  
*Prefeito*